



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 596/84

DATA: 3 de dezembro de 1984.

SÚMULA: Revoga a Lei nº [588](#)/84 e autoriza o Executivo Municipal a efetuar permuta de terrenos urbanos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº [588](#), de 30 de outubro de 1984.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote 22 da quadra 10, com 450m² de área, Loteamento Encruzilhada I, perímetro urbano da cidade de Pato Branco, de propriedade do Município, pelo lote 08 da quadra 35, do Loteamento Encruzilhada, com área de 465,10m², de propriedade de Izete Maria Zanolla e Adelar Jose Zanolla.

Art. 3º - Os permutantes, Município de Pato Branco, Izete Maria Zanolla e Adelar José Zanolla, outorgar-se-ão as respectivas escrituras públicas de transmissão de propriedade dos imóveis permutados, sem condições, livres e desembaraçados de quaisquer dívidas fiscais, pessoais ou reais.

Art. 4º - O terreno adquirido através da presente permuta, destina-se a implantação de indústria e será doado para formar área maior de que trata a Lei nº [566](#)/84.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [588](#)/84.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de dezembro de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal